

LEI Nº 922/2010 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

“Autoriza o município a constar nos impressos e nos envelopes utilizados para correspondência oficial, como forma de divulgação da campanha de doação de sangue a seguinte frase **“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS E CATANDUVA – DOE SANGUE”**”.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam autorizadas a Prefeitura Municipal, Câmara, Autarquias e Empresas Públicas do Município, a fazer constar nos impressos e nos envelopes utilizados para correspondência oficial, como forma de divulgação da campanha de doação de sangue, a seguinte frase: **“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS E CATANDUVA – DOE SANGUE”**.

ARTIGO 2º - A referida frase deverá constar no rodapé dos impressos e envelopes de forma visível.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria na data Supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário